

**OFÍCIO Nº 54/2026/GOV/PMPB**

Presidente Bernardes, 06 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

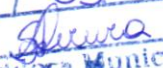
Encaminho, com meus cordiais cumprimentos, em anexo o **Projeto de Lei nº 08/2026** que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências” e o **Projeto de Lei nº 09/2026** que “Dispõe sobre a adequação do vencimento dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional do magistério na educação básica”, ambos de **06/05/2026**, pelas razões que fundamentam as justificativas dos Projetos.

Assim, solicito que de acordo com o que dispõe o artigo 178 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os presentes Projetos tramitam em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista tratar-se de Projetos de Extrema relevância para os munícipes, conforme demonstrado nas justificativas, demandando extrema atenção e cuidado.

Atenciosamente,

  
**JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**PROTOCOLO GERAL**  
Protocolado sob nº 36/2026  
Em 07/05/2026  
  
Servidora Municipal

**Exmo. Sr.**

**Ademir dos Santos Barbosa**

**MD Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes - MG**

## Projeto de Lei de nº. 08 de 06 de maio de 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Bernardes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do Município de Presidente Bernardes do exercício financeiro de 2026 no valor total de R\$ 81.633,20 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

2.08.01.17.512.0012.2.0083-1.500.000 - 3.3.72.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - R\$ 81.633,20

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei será utilizado como fonte de recurso anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

09 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA/ABAST E MEIO AMBIENTE

01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA/ABAST E MEIO AMBIENTE

2.09.01.18.542.0014.2.0090-1.500.000 - 3.3.72.39.00 CONTRATO DE RATEIO CIMVALPI RESÍDUO SÓLIDO URB - - - - R\$ 81.633,20

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – Aplicar o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 06 de maio de 2026.

Jazon Haroldo Silva Almeida

Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL  
RG: 4.738.866 SSP/MG  
CPF: 830.856.705-10



## JUSTIFICATIVA

### Projeto de Lei nº 008 de 06 de maio de 2026

Senhor Presidente

Senhores Vereadores;

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, visando adequação orçamentária para execução das despesas relacionadas à destinação final de resíduos sólidos urbanos por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES.

O projeto prevê suplementação orçamentária no valor de R\$ 81.633,20, mediante anulação parcial de dotação anteriormente vinculada ao contrato de rateio referente ao CINVALPI.

O presente projeto possui natureza eminentemente orçamentária e financeira, não se confundindo com autorização legislativa para celebração de contratos, convênios ou contratos de programa.

A proposição visa exclusivamente promover adequação das dotações orçamentárias municipais em razão da alteração da estrutura administrativa e operacional relacionada à destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Do presente projeto, é possível verificar que :

- a) indica expressamente o valor da suplementação pretendida;
- b) especifica a classificação orçamentária da despesa a ser suplementada;
- c) apresenta a respectiva fonte de recursos mediante anulação parcial de dotação anteriormente consignada ao CINVALPI;
- d) preserva o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Verifica-se, ainda, compatibilidade com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, uma vez que a abertura do crédito está acompanhada da indicação dos recursos correspondentes.



José Humberto Silva Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL  
RG: 4.738.866 SSP/MG  
CPF: 030.906.700-10

Importante destacar que o projeto não objetiva autorização legislativa para celebração de contrato ou convênio administrativo, circunstância que afasta a discussão apontada no Ofício nº 31/Presidência/2026 da Câmara Municipal acerca da desnecessidade de autorização legislativa prévia para celebração de instrumentos administrativos pelo Poder Executivo.

Ao contrário, a presente proposição possui caráter estritamente orçamentário, buscando adequar a execução da despesa pública às novas necessidades administrativas decorrentes da contratação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Além disso, a adequação orçamentária revela-se medida prudencial e compatível com os princípios da transparência, planejamento, responsabilidade fiscal e controle das despesas públicas.

Ressalta-se, que o projeto de lei evidencia uma redução significativa dos custos na prestação dos serviços quando comparados ao modelo anteriormente utilizado (CINVALPI), traduzindo economia considerável aos cofres públicos, conforme demonstrativo abaixo:


CONVÊNIO	Custo Mensal
CINVALPI	R\$ 36.396,40
ECOTRES	R\$ 10.204,20

**Economia Mensal:** R\$ 26.192,20 (R\$ 36.396,00 – R\$ 10.204,20)

Registra-se, ainda, que a presente proposição foi encaminhada em substituição ao anterior Projeto de Lei nº 007/2026, cuja retirada foi sugerida pela Presidência da Câmara Municipal por meio do Ofício nº 31/Presidência/2026, em razão do entendimento jurisprudencial acerca da desnecessidade de autorização legislativa prévia para celebração de contratos e convênios administrativos pelo Poder Executivo.

Nesse contexto, observando-se o princípio da harmonia entre os Poderes e visando adequar a tramitação legislativa à natureza jurídica da matéria, o Município promoveu a reformulação da proposição, restringindo seu objeto exclusivamente à adequação orçamentária necessária à execução das despesas públicas relacionadas aos serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de assegurar solução orçamentária para continuar garantindo a adequada destinação dos resíduos sólidos



Jacson Marinho Silva Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL  
RG: 4.738.866 SSP/MG  
CPF: 830.856.708-10

urbanos, em conformidade com a legislação ambiental, confiantes em sua aprovação.

Presidente Bernardes, 06 de maio de 2026

  
JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MINAS GERAIS  
PRESIDENTE  
BERNARDES  
RECONSTRUÇÃO E CUIDADO | 2025-2028





## ECOTRES - Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos

### PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

#### DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

NOME:	Consórcio Pub. Int. de Trat. de Resíduos Sólidos - ECOTRES		CNPJ:	07.975.391/0001-09	
END:	Av. Furtado		NÚMERO:	319	
BAIRRO:	São Sebastião		CEP:	36400-000	
CIDADE:	Conselheiro Lafaiete		ESTADO:	MG	
TEL:	31-37215694				
Município:			Presidente Bernardes		
População (IBGE):			4.850 habitantes		
Geração de RSU per capta estimada:			0,55 quilogramas		
Geração diária estimada			2,67 toneladas		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA MENSAL	UNID.	V. UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Destinação final de resíduos sólidos urbanos conforme licença de operação nº 082/2018	60,00	ton	R\$ 170,07	R\$ 10.204,20
TOTAL					R\$ 10.204,20

VALOR ESTIMADO:	SEIS MIL SEICENTOS E OITENTA E UM REAIS
-----------------	---

LOCAL:	Conselheiro Lafaiete/MG	DATA:	27/04/2026
--------	-------------------------	-------	------------



O recebimento dos resíduos sólidos urbanos, ficam condicionados a capacidade diária operacional do aterro sanitário regional ECOTRES.  
Tarifa estipulada pela Portaria N°011 de 30 de Novembro de 2021

Thais Fonseca Carlos/ Diretora Ambiental

#### CARIMBO CNPJ

OBSERVAÇÕES: A tarifa para destinação de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário sofre reajuste anualmente em agosto. As tarifas são reajustadas com base na fórmula descrita abaixo:

$$\text{Fórmula: } PR = PO \times \left[ \frac{0,35 \times A1}{AO} + \frac{0,55 \times B1}{BO} + \frac{0,10 \times C1}{CO} \right]$$

PR = Preço a reajustado do Item.

PO = Preço inicial ou último preço reajustado.

AO - Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, relativo ao mês da apresentação da proposta ou ao mês do último reajuste.

A1 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, relativo ao mês do reajuste.

BO - Índice referente a preço a IPA-EP-DI - Bens Finais - bens de Investimento publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês da proposta ou ao mês do último reajuste.

B1 - Mesmo índice anterior, relativo ao mês de reajuste.

CO - Índice referente a atualização monetária, publicado pela Fundação Getúlio Vargas através do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao mês da proposta ou ao mês do último reajuste.

C1 - Mesmo índice anterior, relativo ao mês de reajuste.

**Assinantes**✓ **THAIS FONSECA CARLOS**

Assinou em 27/04/2026 às 10:17:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.878.876-\*\*

Eu, THAIS FONSECA CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO**

Assinou em 27/04/2026 às 10:18:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.773.846-\*\*

Eu, MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**YGP JDN ODR 3PE**